



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO



Ofício Circular VPJ/CR nº 02/2025

São Paulo, [data da assinatura digital].

Assunto: Suspensão do Tema 14 de IRDR deste Regional

***Excelentíssimos Senhores Magistrados e
Excelentíssimas Senhoras Magistradas***

Ao apresentarmos nossos respeitosos cumprimentos, colhemos da oportunidade para informar que, após análise detida e atualizada do Tema 14 de Incidente de Resolução de Demanda Repetitiva (IRDR), houve determinação de suspensão do andamento processual dos processos que discutem a matéria no âmbito do primeiro e do segundo grau de jurisdição, conforme notícia divulgada por este Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, no seguinte sentido:

Tema 14 de IRDR

É desta Justiça Especializada ou da Justiça Comum a competência para processar e julgar os pedidos de diferenças salariais decorrentes de progressões/ reenquadramento fundados em Planos de Carreira, Cargos e Salários (PCCS) instituídos pela Administração Pública direta e indireta feitos por servidores públicos celetistas à luz do Tema 1143 da Suprema Corte?

Processo IRDR 1015220-05.2024.5.02.0000

Suspensão em 28 ago. 2025



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO



No ensejo renovamos a Vossa Excelência nossos protestos de elevada estima e consideração.

FRANCISCO FERREIRA JORGE NETO:30520
Assinado de forma digital por FRANCISCO FERREIRA JORGE NETO:30520
Dados: 2025.09.09 14:13:11 -03'00'

FRANCISCO FERREIRA JORGE NETO

Vice-Presidente Judicial

SUELI TOME DA PONTE:67229
Assinado de forma digital por SUELI TOME DA PONTE:67229
Dados: 2025.09.08 19:22:15 -03'00'

SUELI TOMÉ DA PONTE

Corregedora Regional